PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA
ESTADO DE MINAS GERAIS
GABINETE DO PREFEITO

L E I Nº 220 DE 23 DE AGOSTO DE 1 9 8 4.

AUTORIZA AQUISIÇÃO DE IMÓVEL URBANO, QUE ESPECIFICA.

O Povo do Município de Matias Barbosa, por intermédio de seus representantes, decreta, e Eu, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Matias Barbosa, autorizada a promover a aquisição do imóvelurbano, constante do prédio nº 106 da rua Tiradentes e seu respectivo Terreno, para ampliar seu patrimônio, na parte referente ao Setor de Educação e Cultura.

Art. 2º - São Revogadas as disposições em contrário, entrando a / presente Lei em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução da presente Lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Matias Barbosa, 23 de agosto de 1984.

-Prefeito Municipal-

-Secretário-

L E I Nº 220 DE 23/08/1984).

E D I T A L

RENÉ ALVES, Secretário da Prefeitura Municipal de Matias Barbosa, Estado de Minas Gerais, em pleno uso e gôzo de suas atribuições, na forma à Lei, etc..
Faz saber a todos quantos o presente EDITAL virem ou êle conhecimento tiverem, que em data de hoje o Exmo. Sr. Prefeito sancionou a seguinte Lei:

E para que chegue ao conhecimento de todos, lavrei o presente que vai publicado na forma do costume no saguão desta Prefeitura.

Prefeitura Municipal de Matias Barbosa, 23 de agosto de 1984.

-Secretário-